



PORTARIA Nº 394/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a)
ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, ao servidor **ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA**, Matrícula 82019, portador do RG n.º 2.063.230 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 303.360.744-68, titular do cargo de Escriturário – Nível FSD, com vencimentos equiparados ao do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – CC-O, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 06 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 04 de dezembro de 2019.

RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI
Gerente de Previdência

DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito Municipal





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula: 82019 - **ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/11/2019
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		10/2019
Vencimento Base	R\$	6.000,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 20%	R\$	1.200,00
Tempo de Serviço Apurado		14.030 dias
Total	R\$	7.200,00

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 3º da Lei 1.680/2016.**
 - 1.1) Legalidade Vencimento base com **Estabilidade Financeira – Art. 111, Parágrafo 2º, XXXI da Lei Orgânica Municipal.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
 - 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi

Gerente de Previdência





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 394/2019 de 04 de dezembro de 2019, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art. 3º EC 47/2005 ao servidor **ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA**, Matrícula 82019, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 04 de dezembro de 2019.

Expedito Alves dos Santos
Secretário de Administração